

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TED N° 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **ANTONIO BARRA TORRES**, designado por Decreto do Gabinete do Ministro da Saúde, publicado no DOU de 5 de novembro de 2020, portador da Carteira de Identidade n.º 477.793 – MB, inscrito no CPF sob o n.º 847.632.567-34 e, de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.663.683/0001-16, com Sede Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - 2º andar - Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP 21.941-091, neste ato representado por seu Vice-Reitor o Sr. **CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA**, portador da Carteira de Identidade n.º 374781MMRJ, inscrito no CPF n.º 893.219.527-72, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo, de acordo com o processo n.º 25351.191901/2015-32, considerando a necessidade da execução de ação conjunta e integrada, sujeitando-se, no que couber, à legislação pertinente, com fundamento no art. 30, caput, do Decreto n.º 10.426 de 16/07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:
 - 1.1. Prorrogar o prazo de vigência do **Termo de Execução Descentralizada n° 01/2018 de 31/12/2020 até 08/04/2022**, de acordo com a Cláusula 10 – VIGÊNCIA do instrumento original, conforme Plano de Trabalho constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de assinatura, ajustando o final da vigência do Termo de Execução Descentralizada para **08/04/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3. O extrato deste Termo Aditivo deverá ser disponibilizado no sítio oficial da Anvisa, conforme o art. 14 do Decreto 10.426/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada, no que com este não colidirem.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5. As eventuais controvérsias administrativas decorrentes do presente Termo serão resolvidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, conforme Portaria AGU n.º 1.281, de 27 de setembro de 2007, uma vez que os partícipes são integrantes da Administração Pública Federal. As que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos PARTÍCIPES.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leão Rocha, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto



nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 28/12/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1266654** e o código CRC **B0B1291B**.